DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Quarta-feira, 14 de fevereiro de 2024 | Ano III | Edição nº 448 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Atos Administrativos 9
Editais de notificação 9
Licitações e Contratos 9
Homologação / Adjudicação 9
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Homologação 9
Outros Atos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.734/24

DE 31 DE JANEIRO DE 2024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 4º e 5º da Lei nº 3.265/23 e 23/11/2023 – Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 13º da Lei nº 3.232/23 de 04/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.219.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.219.000,00 (um milhão e duzentos e dezenove mil reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO
121220016.2.083 – MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.02.04 – Material de Consumo – c/818
a Suplementar R$ 100.000,00
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

FUNDO MUN. DE SAÚDE
103010037.2.017 – MANUT. ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo – c/2252
a Suplementar R$ 150.000,00
3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – c/2382
a Suplementar R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 5 – Transf. e Conv. Federais-Vinculados
103020038.2.067 – MANUT. ATIVIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – c/2764
a Suplementar R$ 769.000,00
Fonte de Recursos 5 – Transf. e Conv. Federais-Vinculados

SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
206050026.1.166 – INFRAESTRUTURA EM ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.02.09 – Obras e Instalações – c/3726
a Suplementar R$ 50.000,00
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

A SUPLEMENTAR – R$ 1.219.000,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO
236610006.1.212 – IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL III
4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações – c/811
a Anular R$ 50.000,00
Fonte Recursos 1 – TESOURO - Aplicação 110-0000 – GERAL

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO
123610014.1.019 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
4.4.90.52.02.04 – Equipamentos e Material Permanente – c/958
a Anular R$ 100.000,00
Fonte Recursos 2 – Estadual - Aplicação 200-0009 – Transf. Cap. p/Educ.

FUNDO MUN. DE SAÚDE
103020037.1.038 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE
4.4.90.51.02.05 – Obras e Instalações – c/2032
a Anular R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 2 – Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados
4.4.90.51.02.05 – Obras e Instalações – c/2034
a Anular R$ 269.000,00
Fonte de Recursos 5 – Transf. e Conv. Federais-Vinculados
103020038.1.038 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUN. DE SAÚDE
4.4.90.51.02.05 – Obras e Instalações – c/2585
a Anular R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 2 – Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados

A ANULAR - R$ 1.219.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 31 de janeiro de 2024
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.735/24

DE 2 DE FEVEREIRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal,
Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que institui a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE - VIVALEITE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do Convênio no Município de Bastos no PROJETO ESTADUAL DO LEITE - VIVALEITE, desenvolvido através de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Bastos e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n°44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, com as seguintes representatividades:

I – Rosemeiri Livero Audi de Aguiar
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo
Suplente: Gustavo de Souza Santos

II – Marcela Yumi Tanaka Morgado
Representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde
Suplente: Amanda Cristina Braga

III – Silmara Noronha de Oliveira
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Suplente: Danieli de Lima Fachini

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 2 de fevereiro de 2.024
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.737/24
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que institui a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DA ANÁLISE DE RISCOS EM LICITAÇÕES E MATRIZ DE RISCO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REGULAMENTANDO O ART. 22 DA LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A alocação de riscos e respectiva matriz não será realizada em dispensa de licitação por pequeno valor e emergencial, nos termos do art. 75, I, II e VIII da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Fica dispensada, também, a realização da alocação de riscos com a respectiva matriz, nas contratações para aquisição de bens, salvo nos fornecimentos contínuos de bens que comprovadamente e rotineiramente tenham variação de preços acima da inflação.

Art. 2º - Nos termos do Art. 22 da Lei 14.133/2021, a metodologia a ser adotada para análise de alocação de riscos levará em conta critérios de impacto e probabilidade, a ser mensurado da seguinte forma:

I - Critérios de impacto (1 a 5):

1 - **Muito baixo**: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

2 - **Baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

3 - **Médio**: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

4 - **Alto**: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

5 - **Muito alto**: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

II - Critérios de probabilidade (1 a 5):

1 - **Raro**: acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

2 - **Pouco provável**: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

3 - **Provável**: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

4 - **Muito provável**: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

5 - **Praticamente certo**: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Art. 3º - A definição da alocação de risco será mensurada pela multiplicação da probabilidade pelo impacto, devendo ser levado em conta apenas os riscos que tiverem média igual ou superior a 9, adotando-se a seguinte tabela:

RISCO	PROB	IMPACTO	ANÁLISE	OBSERV.	PRIORIDADE

Art. 4º - Não havendo riscos com a contratação mensuráveis com média igual ou superior a 9, será dispensada a previsão da matriz de risco no Edital e respectivo contrato.

Art. 5º - Em havendo necessidade de previsão da matriz de risco esta definirá:

a) - A responsabilidade das partes pelos riscos nela previstos;

b) - os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

c) - listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

d) - no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

e) - no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

Art. 6º - O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

a) - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

b) - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

c) - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

Art. 7º - Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada **ou houver risco mensurado superior a 9 na análise de alocação de riscos**, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;

Art. 8º - Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Art. 9º - Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado;

Art. 10 - A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes;

Art. 11 - Em caso de risco que altere consideravelmente o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato previsto na matriz, o mesmo deve ser quantificado financeiramente na alocação de riscos;

Art. 12 - Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

a) - Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b) - Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

Art. 13 - Ficam preservadas as análises de alocação de riscos e cláusulas de matriz de risco estabelecidas em licitações, contratações diretas e contratos anteriores a entrada em vigor deste Decreto.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 8 de fevereiro de 2.024
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.738/24
DE 8 DE FEVEREIRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que atribui aos Entes Federados a iniciativa de regulamentar o instrumento do credenciamento para as formas de contratação previstas nos incisos I a III do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que o instrumento do credenciamento permite que a Administração possa ampliar o rol de contratações, para melhor atender aos seus interesses, de uma forma mais precisa e direta;

CONSIDERANDO que, para alguns casos, é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

CONSIDERANDO que, no caso de mercados fluídos, em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que institui a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

REGULAMENTA O INSTRUMENTO DO CREDENCIAMENTO PREVISTO NO ARTIGO 79, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Os órgãos e entidades públicas municipais poderão utilizar o instrumento do Credenciamento nas seguintes hipóteses de contratação:

I – Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II – Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III – Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º - Na hipótese do Inciso I deste Artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios

objetivos de distribuição da demanda.

§ 2º - Nos casos previstos nos Incisos I e II, o órgão ou a entidade pública deverá fixar previamente o preço da contratação, observado o disposto no Inciso II do Artigo 2º, deste Decreto.

§ 3º - Na hipótese do Inciso III, o órgão ou a entidade deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 2º - O credenciamento será precedido de abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público municipal, devidamente autuado, numerado e rubricado, observando o seguinte:

I – Requisição com a descrição da necessidade da contratação, com a indicação do objeto, das condições de execução, de pagamento e de recebimento;

II – Definição do valor a ser pago pela contratação, acompanhada de pesquisa de mercado, baseada, de forma combinada ou não, em contratações similares pela Administração Pública, utilização de dados de pesquisa publicada em tabelas de referência, sítios eletrônicos ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, pesquisa direta com no mínimo 3 [três] fornecedores ou pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

III – Informação da disponibilidade orçamentária, capaz de suportar a execução da futura contratação;

IV– Autorização da autoridade superior;

V – Minuta do Edital de chamamento de interessados e seus anexos;

VI – Parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica do órgão ou entidade, compreendendo a análise da minuta do edital e seus anexos;

VII – Comprovação da publicação do edital e seus anexos no sítio eletrônico do órgão ou da entidade;

VIII – Ata ou documento de análise dos documentos dos interessados no credenciamento;

IX – Termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X – Outros comprovantes de publicações; e

XI – Demais documentos relativos ao credenciamento.

Art. 3º - O edital de chamamento de interessados conterá o preâmbulo, no número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada, bem como as seguintes previsões:

I – Objeto, em descrição sucinta e clara;

II – Condições do credenciamento;

III – Documentação necessária para o credenciamento;

IV – Da forma de análise dos documentos para a habilitação e da divulgação do resultado;

V – Prazo recursal;

VI – Preço, condições de pagamento e hipótese de reajuste e realinhamento;

VII – Condições de execução ou do fornecimento, conforme o caso;

VIII – Obrigações das partes;

IX – Sanções administrativas;

X – Motivos de descredenciamento;

XI – Outras indicações específicas ou peculiares do credenciamento.

Art. 4º - O edital de chamamento de interessados será divulgado e mantido no sítio eletrônico do órgão ou da entidade interessada, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Art. 5º - São aplicáveis as regras previstas no Decreto Federal 11.878, de 09 de janeiro de 2024, aos credenciamentos realizados pela Prefeitura Municipal de Bastos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 8 de fevereiro de 2.024
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

Portarias

PORTARIA Nº 8.018/24
DE 6 DE FEVEREIRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Suspender as férias em descanso concedidas ao Servidor Sr. **MARCIO KOJI NOKAI**, objeto da Portaria nº 8.008/24, referente ao período aquisitivo de 11/12/2022 a 10/12/2023, a partir de 05/02/2024, devendo descansar os 16 (dezesseis) dias remanescentes em época oportuna.

= Conceder 10% (dez por cento) de quinquênio ao Servidor Sr. **JOSE FRANCISCO DA SILVA**, a partir de 01/02/2024, conforme o Requerimento protocolado sob o nº 518/2024.

= **Empossar**, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90, que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, e suas alterações posteriores, os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público nº 001/2023, para os respectivos cargos, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por Lei, a partir de 01/02/2024:

= **RODRIGO ROBERTO DA SILVA – RG nº 42.xxx.110-x, CPF nº 325.xxx.798-xx** e **PIS/PASEP nº 127xxxxx54**, classificado em 56º lugar para o cargo de Operário – Referência 01;

= **MARTA CONCEIÇÃO DOS SANTOS HEIL – RG nº 18.xxx.788-x, CPF nº 166.xxx.238-xx** e **PIS/PASEP nº**

120xxxxxx76, classificada em 22º lugar para o cargo de Professor de Educação Básica I (Educação Infantil – Creche e Pré Escola);

= **EDSON APARECIDO ALVES DA SILVA – RG nº 44.xxx.950-x, CPF nº 373.xxx.888-xx** e **PIS/PASEP nº 128xxxxxx82**, classificado em 32º lugar para o cargo de Motorista de Transporte Coletivo – Referência 22;

= **REINALDO SANTOS DOS REIS – RG nº 28.xxx.322-x, CPF nº 158.xxx.408-xx** e **PIS/PASEP nº 124xxxxxx55**, classificado em 35º lugar para o cargo de Motorista de Transporte Coletivo – Referência 22.

= Contratar temporariamente por excepcional interesse público, a candidata Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA - RG nº 16.xxx.428-x, CPF nº 099.xxx.048-xx** e **PIS/PASEP nº 120xxxxxx28**, classificada em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 03/2023, para desempenhar a função de Professor de Educação Básica II – Artes, ministrando aulas em local e horário a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, percebendo o valor por hora/aula trabalhada, conforme Tabela de Vencimentos do Anexo II, do Estatuto do Magistério Público Municipal, com vencimento previsto para o último dia letivo do ano de 2.024, de acordo com a Lei Municipal nº 3.193/2022, a partir de 01/02/2024.

= Contratar temporariamente por excepcional interesse público, o candidato Sr. **ANDERSON CANDIDO DA NASCIMENTO - RG nº 34.xxx.959-x, CPF nº 324.xxx.278-xx** e **PIS/PASEP nº 127xxxxxx68**, classificado em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 03/2023, para desempenhar a função de Professor de Educação Básica II – Educação Física, ministrando aulas em local e horário a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, percebendo o valor por hora/aula trabalhada, conforme Tabela de Vencimentos do Anexo II, do Estatuto do Magistério Público Municipal, com vencimento previsto para o último dia letivo do ano de 2.024, de acordo com a Lei Municipal nº 3.193/2022, a partir de 01/02/2024.

= Contratar, a partir de 01/02/2024, as candidatas abaixo, para desempenharem, em caráter emergencial e de relevante interesse público, o cargo de Escriturário, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 2º - Inciso IV da Lei Municipal nº 3.193/22 que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado, de conformidade com a classificação de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023:

= **REBECA DEIRILENE SILVA DE JESUS – RG nº 16.xxx.569-xx, CPF nº 057.xxx.855-xx** e **PIS/PASEP nº 190xxxxxx21**, classificada em 19º lugar, junto à Secretaria Municipal de Turismo;

= **BRUNA CAROLINE DOS SANTOS GONÇALVES – RG nº 45.xxx.728-x, CPF nº 467.xxx.338-xx** e **PIS/PASEP nº 203xxxxxx76**, classificada em 20º lugar, junto à Secretaria Municipal de Educação;

= **MARILIZE MARTINATTI DE OLIVEIRA DIAS – RG nº 49.xxx.095-x, CPF nº 461.xxx.648-xx** e **PIS/PASEP nº 164xxxxxx79**, classificada em 21º lugar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 6 de fevereiro de 2.024
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.019/24
DE 6 DE FEVEREIRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Contratar temporariamente por excepcional interesse público, os candidatos abaixo, para desempenharem a função de Professor de Educação Básica I – Educação Fundamental, ministrando aulas em local e horário a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, percebendo o valor por hora/aula trabalhada, conforme Tabela de Vencimentos do Anexo II, do Estatuto do Magistério Público Municipal, com vencimento previsto para o último dia letivo do ano de 2.024, de acordo com a Lei Municipal nº 3.193/2022, de conformidade com lista de classificação de Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 05/2023, a partir de 01/02/2024:

= **CINTIA RENATA DA SILVA GARUTI – RG nº 42.xxx.170-x, CPF nº 344.xxx.388-xx** e **PIS/PASEP nº 209xxxxxx39**, classificada em 1º lugar;

= **EDNA OLIVEROS – RG nº 15.xxx.985-x, CPF nº 054.xxx.268-xx** e **PIS/PASEP nº 120xxxxxx95**, classificada em 2º lugar;

= **MARLY BARROS DA SILVA – RG nº 28.xxx.109-x, CPF nº 307.xxx.298-xx** e **PIS/PASEP nº 125xxxxxx03**, classificada em 3º lugar;

= **DEBORA RIBEIRO CHAVES – RG nº 49.xxx.979-x, CPF nº 446.xxx.378-xx** e **PIS/PASEP nº 136xxxxxx97**, classificada em 5º lugar;

= **VANESSA FERREIRA PARRA – RG nº 45.xxx.116-x, CPF nº 337.xxx.018-xx** e **PIS/PASEP nº 127xxxxxx52**, classificada em 6º lugar;

= **LENON FERNANDO PAULINO – RG nº 47.xxx.726-x, CPF nº 390.xxx.208-xx** e **PIS/PASEP nº 190xxxxxx51**, classificado em 8º lugar;

= **MONYCARLA DA SILVA SOUZA – RG nº 47.xxx.563-x, CPF nº 393.xxx.328-xx** e **PIS/PASEP nº 202xxxxxx94**, classificada em 11º lugar;

= **RAQUEL FREITAS ARAUJO – RG nº 56.xxx.072-x, CPF nº 459.xxx.758-xx** e **PIS/PASEP nº 209xxxxxx06**, classificada em 14º lugar.

= Contratar temporariamente por excepcional interesse público, as candidatas abaixo, para

desempenharem a função de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, ministrando aulas em local e horário a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, percebendo o valor por hora/aula trabalhada, conforme Tabela de Vencimentos do Anexo II, do Estatuto do Magistério Público Municipal, com vencimento previsto para o último dia letivo do ano de 2.024, de acordo com a Lei Municipal nº 3.193/2022, de conformidade com lista de classificação de Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 05/2023, a partir de 01/02/2024:

= **VANESSA JUCILENE DA SILVA – RG nº 28.xxx.395-x, CPF nº 291.xxx.938-xx** e **PIS/PASEP nº 126xxxxxx85**, classificada em 4º lugar;

= **CAROLINE DA SILVA CARDOSO – RG nº 46.xxx.005-x, CPF nº 387.xxx.418-xx** e **PIS/PASEP nº 200xxxxxx50**, classificada em 10º lugar;

= **MARCELA BUZZATTO BATISTA – RG nº 40.xxx.399-x, CPF nº 360.xxx.588-xx** e **PIS/PASEP nº 201xxxxxx87**, classificada em 13º lugar;

= **AMANDA GRAZIELI BATISTA – RG nº 49.xxx.978-x, CPF nº 460.xxx.268-xx** e **PIS/PASEP nº 154xxxxxx27**, classificada em 15º lugar;

= **NILDA DE ANDRADE FREITAS DOS SANTOS – RG nº 16.xxx.148-x, CPF nº 041.xxx.268-xx** e **PIS/PASEP nº 108xxxxxx27**, classificada em 16º lugar.

= Suspender as férias em descanso concedidas à Servidora Sra. **GREICE DE OLIVEIRA MAXIMO**, objeto da Portaria nº 8.006/24, referente ao período aquisitivo de 26/11/2022 a 25/11/2023, a partir de 05/02/2024, devendo descansar os 06 (seis) dias remanescentes em época oportuna.

= Suspender as férias em descanso concedidas à Servidora Sra. **ANA CAROLINA MIRANDA DE GODOY**, objeto da Portaria nº 8.008/24, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, a partir de 05/02/2024, devendo descansar os 20 (vinte) dias em época oportuna.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 6 de fevereiro de 2.024
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.020/24
DE 7 DE FEVEREIRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Demitir do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal, os servidores abaixo delineados, que vinham ocupando os respectivos cargos, com Contrato por Tempo Determinado junto à Secretaria Municipal de Educação, em virtude do término do Contrato:

= **LEANDRO DE ALMEIDA CARVALHO – RG nº 47.xxx.465-x, CPF nº 414.xxx.318-xx** e **PIS/PASEP nº 163xxxxxx97**, ocupante do cargo de Agente de Monitoria Escolar, a partir de 02/02/2024;

= **ALESSANDRA VIANA – RG nº 47.xxx.142-x, CPF nº 406.xxx.218-xx** e **PIS/PASEP nº 200xxxxxx57**, ocupante do cargo de Cozinheira, a partir de 06/02/2024;

= **DANIELE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS – RG nº 42.xxx.512-x, CPF nº 321.xxx.518-xx** e **PIS/PASEP 127xxxxxx46**, ocupante do cargo de Agente de Monitoria Escolar, a partir de 07/02/2024;

= **TANIA DAVID – RG nº 40.xxx.013-x, CPF nº 357.xxx.778-xx** e **PIS/PASEP 128xxxxxx62**, ocupante do cargo de Agente de Monitoria Escolar, a partir de 07/02/2024;

= **MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS – RG nº 42.xxx.257-x, CPF nº 328.xxx.578-xx** e **PIS/PASEP 200xxxxxx73**, ocupante do cargo de Agente de Monitoria Escolar, a partir de 07/02/2024;

= **JOÃO DOS SANTOS SILVA – RG nº 11.xxx.065, CPF nº 007.xxx.048-xx** e **PIS/PASEP nº 104xxxxxx22**, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, a partir de 07/02/2024;

= **JOÃO MARQUES DOS SANTOS – RG nº 17.xxx.334-x, CPF 077.xxx.838-xx** e **PIS/PASEP nº 107xxxxxx08**, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, a partir de 07/02/2024.

= **Nomear** os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público nº 001/2023, para tomarem posse nos respectivos cargos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de 05/02/2024:

= **GISCELLY TYEMI OGASAWARA – c**lassificada em 10º lugar para o cargo de Psicólogo;

= **MURILO SANTOS CRUZ – c**lassificado em 14º lugar para o cargo de Coletor de Lixo Domiciliar.

= **Nomear** as candidatas abaixo, habilitadas no Concurso Público nº 001/2023, para tomarem posse no cargo de Agente de Monitoria Escolar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de **05/02/2024**:

= **YANINA JAZMIN VERA AVALOS –** aprovada em 33º lugar;

= **LUANA APARECIDA LIMA TEIXEIRA –** aprovada em 34º lugar;

= **ADRIANA LOIOLA DA SILVA –** aprovada em 35º lugar;

= **NATANI FERNANDA MORAIS CARVALHO –** aprovada em 37º lugar;

= **KETLLEN CAROLINY MAXIMO –** aprovada em 38º lugar;

= **STEFANY MONTEIRO DOS SANTOS OLIVEROS –** aprovada em 39º lugar;

= **PAULA APARECIDA RIBEIRO DA COSTA –** aprovada em 40º lugar;

= **GLAZIELY CRISTINA ROSA –** aprovada em 41º

lugar.

= **Nomear** as candidatas abaixo, habilitadas no Concurso Público nº 001/2023, para tomarem posse no cargo de Agente de Monitoria Escolar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de **06/02/2024**:

= **ESTELA DOS SANTOS –** aprovada em 43º lugar;

= **TAMIRIS CARVALHO DA SILVA –** aprovada em 44º lugar;

= **MAYARA DE SOUZA RODRIGUES –** aprovada em 45º lugar;

= **KAYK RUAN ROZA –** aprovada em 46º lugar;

= **NICOLY CAROLINI DA SILVA –** aprovada em 47º lugar.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 7 de fevereiro de 2.024
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.021/24
DE 7 DE FEVEREIRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= **Empossar**, de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90, que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, e suas alterações posteriores, os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público nº 001/2023, para os respectivos cargos de provimento efetivo junto à Secretaria Municipal de Educação, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por Lei:

= **JAQUELINE ALVES DOS SANTOS – RG nº 45.xxx.481-x, CPF nº 321.xxx.528-xx** e **PIS/PASEP nº 127xxxxxx82,** classificada em 52º lugar para o cargo de Professor de Educação Básica I (Educação Fundamental – Anos Iniciais), a partir de 02/02/2024;

= **MICKAELL ANGELO DE ARAUJO – RG nº 64.xxx.312-x, CPF nº 488.xxx.128-xx** e **PIS/PASEP nº 166xxxxxx30,** classificado em 54º lugar para o cargo de Operário – Referência 01, a partir de 05/02/2024;

= **DAIANE APARECIDA PEREIRA – RG nº 46.xxx.485-x, CPF nº 381.xxx.458-xx** e **PIS/PASEP nº 161xxxxxx80,** classificada em 57º lugar para o cargo de Operário – Referência 01, a partir de 05/02/2024;

= **ADRIANA LOIOLA DA SILVA – RG nº 40.xxx.139-x, CPF nº 343.xxx.128-xx** e **PIS/PASEP nº 206xxxxxx02,** classificada em 35º lugar para o cargo de Agente de Monitoria Escolar – Referência 01, a partir de 06/02/2024;

= **NATANI FERNANDA MORAIS CARVALHO – RG nº 50.xxx.712-x, CPF nº 490.xxx.368-xx** e **PIS/PASEP nº 203xxxxxx78,** classificada em 37º lugar para o cargo de Agente de Monitoria Escolar – Referência 01, a partir de 06/02/2024;

= **KETLLEN CAROLINY MAXIMO – RG nº 64.xxx.568-x, CPF nº 552.xxx.278-xx** e **PIS/PASEP nº 210xxxxxx13,** classificada em 38º lugar para o cargo de Agente de Monitoria Escolar – Referência 01, a partir de 06/02/2024.

= **Empossar** de conformidade com o disposto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 870/90, que dispõe sobre o Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos, e suas alterações posteriores, os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público nº 001/2023 para o cargo de provimento efetivo de Coletor de Lixo Domiciliar – Referência 17, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, devendo cumprir o Estágio Probatório exigido por Lei, a partir de 05/02/2024:

= **FABIANO CARLOS SANTANA DOS SANTOS – RG nº 40.xxx.667-x, CPF nº 378.xxx.798-xx** e **PIS/PASEP nº 129xxxxxx88,** classificado em 12º lugar;

= **EGINALDO MARQUES DA SILVA – RG nº 40.xxx.506-x, CPF nº 345.xxx.768-xx** e **PIS/PASEP nº 161xxxxxx78,** classificado em 13º lugar.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 7 de fevereiro de 2.024
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 8.022/24
DE 7 DE FEVEREIRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Contratar, a partir de 05/02/2024, o candidato Sr. **JOÃO BENEDITO DE FREITAS - RG nº 19.xxx.741-x, CPF nº 090.xxx.598-xx** e **PIS/PASEP nº 122xxxxxx64**, classificado em 6º lugar no Processo Seletivo Simplificado para Motorista, para desempenhar, em caráter emergencial e de relevante interesse público, o cargo de Motorista junto à Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulâncias, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 2º - Inciso IV da Lei Municipal nº 3.193/22 que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado.

= **Nomear** a candidata Sra. **NEIDE DIAS DA SILVA**, habilitada no Concurso Público nº 001/2023, classificada em 59º lugar, para tomar posse no cargo de Operário, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de 07/02/2024.

= **Nomear** os candidatos abaixo, habilitados no

Concurso Público nº 001/2023, para tomarem posse no cargo de Motorista de Transporte Coletivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de 07/02/2024:

= **VAGNER ANTONIO DOS SANTOS** – aprovado em 36º lugar;

= **DOUGLAS DE OLIVEIRA ALBINO** – aprovado em 38º lugar;

= **JONAS DIAS DE SOUZA** – aprovado em 40º lugar;

= **NEREU CELESTINO** – aprovado em 41º lugar.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 7 de fevereiro de 2.024
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

Atos Administrativos

Editais de notificação

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Manoel Ironides Rosa, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que fará realizar no dia 26 de fevereiro de 2024, às 18:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Bastos, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** nos termos do Art. 9º - § 4º da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/00 e LC 141/12 que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, e das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para a apreciação dos relatórios financeiros e operacionais de **Saúde** referente ao 3º Quadrimestre de 2023 e na sequência a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais da **Administração Pública** referente ao 6º Bimestre e 3º Quadrimestre de 2023 ficando desde já toda a população convidada a participar deste evento.

Mediadoras: Jussara Moraes H. Campoville e Neusa K. H. Nishida

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
aos 8 de fevereiro de 2024
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2023

O Prefeito do município de Bastos, torna público a Adjudicação e Homologação da Chamada Pública n.º 006/2023, para "AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR", homologando os lotes n.º 01 ao 09 no valor total de R$ 222.020,00, a favor da empresa "SOCIEDADE COOPERATIVA AGRÍCOLA DE BASTOS".

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: SOCIEDADE COOPERATIVA AGRÍCOLA DE BASTOS; CONTRATO N.º 011/2024; OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR; Vigência: 09.02.2024 a 31.06.2024; VALOR: R$ 222.020,00; LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2023.

Bastos/SP, 09.02.2024. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO ESF

A Prefeitura Municipal de Bastos, através da Secretaria Municipal de Saúde, à vista do resultado apresentado pela Comissão de Avaliação, **Homologa** o Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de Médico ESF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
Aos 14 de Fevereiro de 2024.
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal
Membros da Comissão
SUELI MOREIRA LINO NAVARRO
YARA BALDIN MESQUITA JAQUETO
MICHELE MAYUMI OGAWA DE LIMA

.....

Outros Atos

DECRETO Nº 1.736/24
DE 5 DE FEVEREIRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o preenchimento dos cargos de Eletricista de Autos, Mecânico de Veículos Pesados, Borracheiro e Lavador de Veículos, junto à Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a contratações necessárias à regular prestação dos serviços

essenciais à comunidade;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 80 e 81 da Lei Municipal nº 870/90 de 17/04/90 que instituiu o Estatuto Único dos Servidores Públicos do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA.

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Avaliação para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal, para seleção de pessoal para a admissão em cargos públicos de Eletricista de Autos, Mecânico de Veículos Pesados, Borracheiro e Lavador de Veículos, junto à Secretaria Municipal de Administração, de natureza excepcional e temporária, para atendimento de situações emergenciais, e que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

José Carlos Pereira Alves
Jurandir Mussio
Oswaldo Corradine

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado será executado por esta Comissão a quem competirá planejar e promover todos os atos inerentes a sua realização, e será assessorada, no que couber, pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 5 de fevereiro de 2.024
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito

.....